



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APEES

Sinalética de Digitalização

Fundo:	Polícia		
Código de Referência:	BR ESAPEES POL.INQ.979		
Série:	Inquéritos Policiais	Subsérie:	
Título do Documento:	Inquérito nº 979		
Data do Documento:	1888	Quantidade de Páginas:	27
Responsável pela digitalização:	Paulo Vitor Pereira da Conceição	Data da digitalização:	03/04/2023
Observação:			

1888

VICTÓRIA

ASSUNTO: A GRESSÃO FÍSICA

VITÍMA: GUILHERMINA SCHADE.

ACUSADO: MIGUEL TRABACH.

P. 979

Cx. 716

et'

—1888—

Juro Municipal
Cidade de Victoria

Sumario crime.

Augusto Schade e sua mulher
Guilhermina Schade
Miguel Trabach

Luiz
Luiz

Escritas: A. F. F.

A hum do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oitocentos e
oitenta e oito aoz trinta e seis de mes de
Julho, nesta Cidade de Victoria, Capi-
tal da Provincia de Espirito Santo e
em meu cartorio publiquei a peticao
que adiante se segue. E eu Aguiar
Leandro e Albuquerque Costa Es-
critas e envi.

Off.º Juiz Municipal e do Crime

P. A. Procede-se aos termos legais em dia e hora que se curar designar, citados as partes e notificados os testemunhas.

V.º 30 de Julho de 1888.

Domingos Neto

Alfonso Augusto Schade e sua mulher, Gui-
themia Schade, naturaes da Allemannha,
lavradores, residentes na freguesia de Santa
Isabel do Municipio da Villa de Piamma, des-
ta provincia, que tendo feito motivo para
queixar-se do Contra Miguel Stabach, Tam-
bora da Allemannha e residente na mes-
ma freguesia de Santa Isabel, com a profissao
de lavrador, casado, e com filho perante o Ju-
iz, e para que a presente queixa lhes seja re-
cebida, passao a expor:

Cestante a mulher do queixoso no dia
13 de Novembro do anno passado, pelas 11
a 12 horas da manhã, mais ou menos, no
lugar denominado povoação de Campinho.
Acontece que entre a mulher do queixoso
e a accusada houve alguma troca de
palavras, finta a qual a accusada, apro-
veitando-se da ausencia do queixoso e to-
mando-se de ira, contra a dita sua mulher
affundeo-a physicamente em uma das faces,
e se não fora a intervenção de alguma
pessoa presente, que não consentiu que
a accusada tirasse maior desfores com
uma cinta de q. usa, certamente teria havido

3
Ao Escrivão St. Povar.
Victoria 30 de julho de 1888
Leonor da Silva

omnes, consequencia.

E porque da facto de tao grosseira aggres-
são na mulher do quicasso tem tomado
corpo e sido por parte do accusado pro-
falsado, Querem fazer effectum contra
a mesmo accusado a penalidade do
Art. 206 2.ª parte do Cod. Crim.; e para
que o accusado seja punido com a ma-
xima da mesma pena e por se darem
as aggravações do Art. 16 § 4.º e 6.º e 15.
Art. 17 § 3.º e 4.º; sem avaliar o
danno causado por ser de valor in-
estimavel, requerem que recebida a presen-
te quize o J.º deign.º de fazer intimar
o accusado para se ver processar e as
testemunhas abaixo arroladas, para depo-
rem acerca do facto e do mais que
lhes for perguntado, com pena de
revelia digne e desobediencia esta.

Os quicasso, jurando ser verdadeira a
quanto allegam, esperam que o J.º
este J.º deign.º defira na forma requerida.

E. R. 16.º

Victoria, 30. de julho de 1888.
Ameyr P. Silva Jr.

At ego da J.º Guilherme missionario da par. Carl Trautvetter.

Ante mim, o J.º deign.º João da Cunha e
Frago

3
Rol das Testemunhas -

Nicolas Schiraidor 3.º
Henricke Schiraidor
Jacob Gerald
Petro Schiraidor
Guilherme Selter 2.º
Nicolas Selter.

Victoria, 30 de julho de 1888.
Ameyr P. Silva Jr.
At ego da J.º Guilherme missionario da par. Carl Trautvetter.

Designo o dia 10 de Agosto proximo vin-
tois, as 11 horas da manhã em casa de re-
sidência do Sr. Juiz Municipal 1.º Supplente
nos exercicios plenos.

Victoria, em 30 de Julho de 1888

O Escrivão

A. Torres

Passei mandado na data
e cims.

Juntada

Em quatro dias de mes de Agosto de
mil oitocentos e oitenta e oito, nesta Ci-
dade de Victoria e em meus cartoes jun-
to a este, ante o mandado que se segue.
Eu Agostinho Loureiro de Albuquerque
Torres, Escrivão escrevi.

Mandado

O cidadão Domingos Pinto Netto,
Juiz Municipal Supplente do primeiro
districto em exercicio pleno nesta Cida-
de da Victoria e seu Terr. &

Mando a qualquer Official de justiça
d'este Juiz, a quem este for apontado
indo por meus assignado, que em seu
cumprimento se dirija a Freguesia de
Santa Isabel do Municipio de Diamma des-
te Terr. e ali intimas as testemunhas,
Nicolas Schneider 3.º; Harriette Schi-
neider; Jacob Gerald; Pedro Schneider;
Guilhermes Falles 1.º; e Nicolas Falles
para comparecerem neste Juiz em casa
de minha residência no dia dez de
Agosto proximo vindouro, as onze ho-
ras da manhã, a fim de depor em
sumario crimes, que a requerimen-
to de Augusto Schade e sua mulher
Guilhermina Schade, se ras instancias
contra Miguel Erbach pto. crimes de
offensas physicas feitas as mesmas Gui-
lhermina Schade; sendo igualmente

intimada e accusada Miguel Probst
para ser processada, sob pena de des-
obediencia aquelles e de pericia e etc.
O que cumpria. - Cidade de Victoria
em 30 de Junho de 1888. Eu o Juiz Lau-
renço de Albuquerque Torres, Escrivaõ ex-
coerente. - Domingas S. Netto.

Carteira que em cumprimento
do presente mandado, dirige-me
a frequencia de Santa Isabel, desta
terma, no lugar de moradia do Pro-
c. do Sul e o he em nome do teste-
muntar, Pedro Schenoder, e no
Nicolau Schenoder, 3^o e
sua mulher Hanette Schenoder,
Guilherme Toller 2^o e Nicolau Toller.
Jacob Geroldo para comporem
no Juiz Criminal, no lugar de
e hora designadas no mesmo
mandado, para se processar com
testemunhos no sumario crime
requerido por Augusto Schode
e sua mulher Guilhermina
Schode, a quem tam bem intima

em nome para serem a fôrça
naquelle dia e hora. Igualmente
em nome a Miguel Probst,
para se ser processar em vir-
tude do requerimento a limo D. 8000
mencionado, que se refere a D. 50000
crime de offensas phisicas fei. 4^o por con-
tas do processo do governo que ta testa
thematica Schode como test. Cons. 30000
do do mandado, de que dei Com. Laurence
tra fe promise ser preclido
preto o curso do de tudo ficarem
bem se em tes e dou fe
Victorio 2 de Agosto de 1888.
Official de Juiz
Laurence Bernardino dos Santos

Termos de juramento

Hoje, dez dias do mez de Agosto de anno
de mil oitocentos e oitenta e oito, na esta ci-
dade de Victor, em casa de residencia
de Juiz Municipal suplente do primeiro
Districto, em exercicio pleno, cidadão Domingos
Pinto Netto, onde em escritura de seu cargo
abaisso nomeado fui vindo, ali presente o
Solicitador Francisco, ali presente os autores
a seguir. Schedo e Guilhermino Schedo a-
companhados de Solicitador Francisco e Paulo
Nery Soares, e Juiz defensor os mesmos au-
tores e juramento dos Santos Evangelhos em
um livro d'elles em que poseram seus meos
direitos, e por elles foi declarado que juravam
em sua alma por verdades a queixa e
que ella e' dada sem dolo ou malicia e
foi a bem da justiça. E os como assina-
ram e juraram, lidos o presente ter-
mo que assignaram com o Juiz, fazendo a
sua parte por mim poder expresso o Solicitador
Francisco e Paulo Nery Soares; de que dou
fi. E eu a hyez Laurino e Atibugues que
foi, e assim se fez. -

Termos e Declarações

Em seguida fizeram as autôres, que tinham de fazer as seguintes algumas testemunhas de nacionalidade alemã, que não exprimem claramente o português, requeriam a promessa de um intérprete pelo assistente ao presente processo, e sendo ouvido pelo juiz, nomeou o subdito alemão Jorge Gaert, que prestou o juramento, que adiante se segue. Em 1893, Leoncio e Albuquerque que foram Escrivães ucrani.

Juramento ao intérprete

No dia dez de maio de agosto do ano de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christ de mil oitocentos e oitenta e oito, na cidade de Victorin e em casa da residência do Juiz Municipal primeiro suplente em exercício, pleno cidadão Domingos Pinto Netto, onde em escritura fui ouvido, e sendo ali presente Jorge Gaert, Juiz de fora, e juramento aos Senhores Evangelho e esse encarregou que com boa e sã consciência servisse de intérprete no interrogatório que tinha de ser feito às testemunhas do presente processo: e fez por elle o dito juramento assim o promettendo cumprir: de que fez este termo que assignou com o Juiz. Em 1893, Leoncio e Albuquerque que foram Escrivães ucrani.

a Assentado.

Noz dez dias de mey do Ayto de mil
oitocentos e oitenta e oito vinte cidades do
Victoria, Capital da Provincia de Capricornio. San-
to, em casa de residencias da cidade, Pormu-
goz Pinto Netto, Juiz Municipal supplen-
te do primeiro districto em exercicio pleno onde
em Ocorra de seu cargo fui vido, ali pre-
sentz o dito Juiz, os autoz e Augusto Schach
e sua mulher Guillermina Schach, acompa-
nhados de seu procurador Bartolomeu e solicitador
Francisco de Paulo e Nery Xavier, a saber de
re. Alguem Schach, pel referido Juiz foram
interrogados az testemunhas d'este summa-
rio como a diante se ve e que para constar
faço este termo. Com o Ayto de Laurino de Al-
buquerque Torres, Ocorra que escrevi.

Primeira testemunha

Jacob Geraldo, com quarenta e oito annos
de idade, larrador, casado, morador em Santo
Isabel do municipio de Vienna, natural da Prus-
sia, az continz disse made, testemunha
jurado az Santos Evangelhos em um livro del-
he em que por sua mais direita e pro-
mettem dizer a verdade e que pondeu o
the fosse perguntado. E sendo interrogado
sobre o contido da quiza que lhe foi
lida: disse que estando elle testemunha

de passeio no lugar denominado "Campinho"
ahi viu o accusado Miguel Erbach em toa
a palarras com o filho dos quixozos, e qual
parecia exigir de mim accusado o cum-
primento de algumas obrigações, e n'essa
ocasião o accusado avançou para a mu-
lher do quixozo, dando-lhe uns seguitos
uma bofetada; disse mais que após este
facto nada mais viu, por isso que o filho
do quixozo tratou de retirar sua mãe, ape-
sar de resistida; disse finalmente que conhe-
ce os quixozos, que são casados e de bons costumes,
e que tambem conhece o accusado que não es-
tava n'essa occasião embriagado. Para a
palavra os procuradores dos quixozos declararam
que nada tinha a repurgar a testemunha.
E por nada mais haver, deu-se por findo este
examinato, que depois o the. se lixe a chon con-
forme a assignação com o Juiz, reportou a inter-
prete presente, de que tudo deu fe. Com o hy-
puz Loureiro e Albuquerque Corraes, Escriva
que escrevi. Domingos P. Netto.

Jacob Gerhardt

George Gaele
Augusto J. J. J.

Atesta de Guilherme Schuch por não poder escrever
Wm. Coramela H. H. H.

Certidão.

Certifico que intimou a testemunha su-
pra, para que no caso tenha de mudar-
se de sua actual residencia dentro de
prazo de um anno a contar d'esta data

data, e communicou a este Juiz, sob as
penas da lei, de que ficou bem sciencia
e deu fe. - Victor, em 10 de Agosto de 1888

O Escriva:

Augusto Loureiro e Albuquerque Corraes

Alguma testemunha

Nicolau Schuchler L., com quarenta
e cinco annos de idade, brasileiro, casado, mo-
rador no Campinho da freguesia de Santa Lu-
bel do municipio de Vilhena, natural de Pous-
se, aos costumes disse nada: testemunha
jurada aos Santos Evangelhos em uma hora
d'elle, em que por sua mais direita e por
metheo disse a verdade de que souber e lhe
foi perguntado. E sendo interrogado sobre o
conteudo de quixozo que lhe foi lido: disse
que estando no caso o negocio de Nicolau
Schuchler no lugar Campinho, ali viu o accu-
sado Miguel Erbach fazer uma ameaça
com a mão para a mulher do quixozo e viu
que foi ter a cabeça d'elle ^{na} ~~de~~ ^{na} ~~de~~ se foi a
parceira na cabeça ou se foi realmente na
face. Disse mais que não sabe se se ex-
thou uns noticiis por toda a paróquia. Para
a palavra os procuradores dos quixozos pediram
repurgar, nada responder. E por nada
mais haver respondeu nem lhe se perguntado
de se por findo este examinato, que depois o
the se lixe a chon conforme a assignação

como o Juiz e interprete e party, fazendo a
 paga da quizora Guilherme Schied por m^o
 padre e creder seu procurador Francisco de
 Paula Nery Barriel, e que tudo dou fei. -
 E eu ahyz Loureins e Albuquerque To-
 ras Ecriv^o que accorsi, digo Barriel e
 a paga da testemunha por m^o saber ler
 meus creder Loureins Bernardino dos San-
 tos, e que tudo dou fei. E eu ahyz Lou-
 reins e Albuquerque Toras, Ecriv^o que ac-
 corsi. Domingas C. Netto.

Laurence Bernardino dos Santos.

Jorge Goel
 Luiz de Faria,
 Ben. Maria Viana

Certidao

Certifico que intimae a testemunhas su-
 pra, para que, no caso tenha a mudar-
 se a sua actual residencia dentro do pra-
 so de um anno a contar desta data, e com-
 munique a este Juiz, sob as penas da lei,
 do que ficio bem sciuto e dou fei. -
 Victor, em 10 de Agosto de 1888.

O Ecriv^o:

Ahyz Loureins e Albuquerque Toras.

Terceira testemunha

Henriette Schneider, com quarenta e tres
 annos de idade, larradora, casada, moradora

moradora na freguesia de Santo Isabel de
 municipis de Vienna, natural de Prussia
 com costumez seus nados, testemunha jura
 de ahyz Santo, Evangelhoz em um livro delley
 em que por sua m^o direito e prometter
 dire a recorda e que poubes e the for-
 se perguntada. E sendo inquido sobre
 o contudo de quiza que the foi lido: -
 disse que attendo no lugar denominado
 Campinho viu o accusado alliguel Trabach
 arremar sobre a quizora presente, mulher
 de quizora Augusto Schied e dos nados
 como bofetada, ignorado, digo, ignorando
 o motivo que tinto o accusado para esse
 procedimento ter reprovado, disse mais
 que conheceu os quizora, que sao lerrado-
 rez residentes na freguesia, e vivem afastados
 de toda e qualque turbulencia. Para a pala-
 bra do procurador dos quizora, este disse
 que nada tenha a requerer. E por mais
 mais ser perguntado nem respondeu du-
 ra por findo este depoimento, que depois de the
 ser lido e achado conforme, assigna a seu pa-
 re por m^o saber creder Loureins Ber-
 nardino dos Santos, assignando igualmente
 o Juiz, interprete e party presentes, e a paga
 da quizora por m^o poder creder e seus
 procurador Francisco de Paula Nery Barriel
 e que tudo dou fei. E eu ahyz Loureins e
 Albuquerque Toras, Ecriv^o que accorsi. -
 Domingas C. Netto
 Laurence Bernardino dos Santos
 Jorge Goel

Angelo Ferreira,
Adv. da Paula Maria Pereira

Certidão

Certifico que intimou a testemunha se-
tra, para que, no caso tenha o mudar-se
o seu actual residência dentro de prazo de
um anno, a contar d'esta data, e commu-
nique a este Juiz, sob as penas da lei;
e que ficou bem sciuto e deu fe.
Victoria, em 10 de Agosto de 1888.

O Escriva.

Agostinho Loureiro & Adv. Cora.

Quarta testemunha.

Edo Schinider, com vinte oito annos de
idade, larrado, solteiro, morador na fregue-
sia de Santa Isabel do municipio de Vianna
natural desta Provincia; aos costumes d'esses
mados; testemunha jurado aos Santos Evan-
gelhos em um livro d'elle, em que por sua
mã direita, promettere dizer a verdade do
que souber e lhe fosse perguntado. E sendo
inquirido sobre o conteúdo do quizo que lhe
foi lido: disse que viu o accusado Alex-
quel Trabach originar-se a' quizesse Guiller-
mina Schade e deo-lhe uma bofetada, em
plena rua no lugar denominado Campinho
ou freguesia de Santa Isabel; que este facto
foi praticado pelo accusado sem motivo

motivo que justifique; disse finalmente
que conhece o quizesse promettere que se
cuidou e o bom costume. Pela a palavra
do procurador dos quizesse, disse que nada
temha a repurgar. E por nada mais he
respondeu nem perguntado mandou o
Juiz Juiz larrado, disse perguntado, deu-se
por findo este depoimento, que depois de
lhe ser lido e achas conforme assigna o Juiz
com o interpretado e pecto, fazendo a prova de tes-
temunha por mui seles e veros. Loureiro
Bernardino dos Santos e pela quizesse por
mã poder e couro e seu procurador Fran-
cisco de Paula e Nery Barrios; e que deu fe.
Em Agostinho Loureiro & Adv. Cora.
Escriva que escrevi.

Perrin gas P. L. O. T.

Loureiro Bernardino dos Santos
Jorge Gaele
Angelo Ferreira
Adv. da Paula Maria Pereira

Certidão

Certifico que intimou a testemunha se-
tra, para que, no caso tenha o mudar-se
o seu actual residência dentro de pra-
zo de um anno a contar d'esta data, e com-
munique a este Juiz, sob as penas da
lei, do que ficou bem sciuto e deu fe.
Victoria, em 10 de Agosto de 1888.

O Escriva.

Agostinho Loureiro & Adv. Cora.

Quinto Testemunha

Nicolaus Veltin, com quarenta e seis
anos, de idade, larrador, Casado, morador
na freguesia de Santa Isabel do município
de Vianna, natural de Prussia, testemunha
jurado aos Santos Evangelhos em um livro del-
le, em que por sua própria vontade e pro-
mettem dizer a verdade de que souberem
e lhe forem perguntado. E sendo interrogado
sobre o conteúdo do queixar que lhe foi lido:
disse que sabe por ser publico que o accusado
Albiquel Erbach era uma baptista mas que
era pouco conhecido e motivo que per-
cia ter o accusado; disse que conhece o
queixoso que se casou e de bom costume e
que ignora se o accusado Albiquel Erbach
é homem morigerado e trabalhador por ter um-
cas, religioso, como elle. Para o parecer se pro-
curador dos queixosos disse que nada tinha a
reperguntar. E por nada mais, ser pergunta-
do para responder de mais se por concluido este
apuntamento, que depois de lhe ser lido e echo
conforme assignado com o Juiz, interprete e as
partes, assignando a cargo do queixoso por mais
poder valer seu procurador Francisco de
Paulo Nery Xavier; oou fi. E em Appoy
Leoncio de Albuquerque Torres, Escrivão que es-
crevi.

Domingos P. Vello.
Nicolaus Veltin.
Jorge Gaerle
Augusto N. Fourn,
D. Paulo Nery Xavier

Certidão

Certifico que intimei a testemunha octor,
para que, no caso tenha de mudar-se de
sua actual residencia dentro do prazo de
um anno, e conter desta data, e commu-
nique a este Juiz, sob as penas da lei:
e que ficou bem sciencia e oou fi. -
Vitoria, em 10 de Agosto de 1888.

O Escrivão:

Appoy Leoncio de Albuquerque Torres

Sexta Testemunha.

Guilhermo Veltin, com vinte e seis annos
de idade, larrador, casado, morador em Cen-
pinha da freguesia de Santa Isabel do mu-
nicipio de Vianna, natural desta Provincia,
testemunha jurado aos Santos Evangelhos em
um livro delly em que por sua própria vontade
e prometter dizer a verdade de que souberem
e lhe forem perguntado; e sendo interrogado
sobre o conteúdo do queixar que lhe foi lido:
disse que vive em uma das ruas de logar
denominado Campinho de Santa Isabel
um filho do queixoso em alter caso e pa-
lharaz com o accusado Albiquel Erbach,
e que acudindo n'essa occasião a queixoso
Guilhermino Schade que procurava es-
tar seu pai, disse seu filho a algumas
questas, e mesmo accusado era elle uma
baptista que sponhou-lhe uma das faces
partindo-se n'essa occasião um livro com

que trouxe a mesma quixosa e com
o qual procurou defender-se a qualquer af-
gracia; que conheceu quixosa presente que
são casado e de bons costumes, nada podendo
adiantar quanto ao regime de accusado
por não conhecer bem o facto. Logo e pa-
lavra ao procurador dos quixos disse que
nada tinha a perguntar. E por nada
mais, sem perguntas nem respostas, deu
se por feita esta depoimento, que depois de
lêr ser lida e achou conforme, assignou
com o Juiz, interprete e partes, fazendo
a rasga da quixosa por não poder acreditar
nos procuradores Francisco e Paula e Virgilio
Vieira, e deu fe. Com o Juiz Lourenço e o
buzurro Torres, e outros que se assina.

Domingos P. Netto.

Milfulue Mulkue
Jorge Goul.
Virgilio Vieira,
Antonio da Silva e outros.

Certidão.

Certifico que intimei a testemunhas supra,
para que, no prazo de um anno a contar
desta data, no caso tenha de comparecer-se de
seus actual residencias, e communicar
a este Juiz, sob as penas da lei, do que fi-
cou bem sciuto e deu fe. —
Victoria, em 10 de Agosto de 1888.

O Escriva.

o Juiz Lourenço e o buzo. Torres.

